PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 05/12/2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 078/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Abono Salarial aos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder excepcionalmente abono salarial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) aos Conselheiros Tutelares do Município, cujo valor deverá ser pago conjuntamente com a folha de pagamento do mês de dezembro de 2025.

Art. 2º O abono de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser lançado e pago somente na folha de pagamento de dezembro 2025, e não terá efeitos para incorporação nos vencimentos, nem em vantagens ou adicionais de qualquer espécie, sendo considerada parcela indenizatória.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 09/12/2025
unanimidade

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao
Poder Legislativo Municipal
Ref. Projeto de Lei nº 078/2025

Senhor Presidente, Nobre edis,

Submetemos para apreciação dos nobres edis, Projeto de Lei que "***Concede abono Salarial aos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.***"

A proposição tem como fundamento o reconhecimento da relevância social e institucional desempenhada pelos Conselheiros Tutelares, profissionais responsáveis pela defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990). Suas atribuições exigem dedicação permanente, disponibilidade integral e constante enfrentamento de situações complexas envolvendo vulnerabilidade, risco social e violação de direitos.

Considerando a intensificação das demandas atendidas ao longo do ano, especialmente em períodos de maior sensibilidade social, bem como a necessidade de valorizar e incentivar o trabalho desses agentes públicos essenciais, propõe-se a concessão de um abono indenizatório no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), sem caráter remuneratório ou de incorporação, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da Administração Pública.

O caráter indenizatório do abono e sua concessão excepcional — restrita ao exercício de 2025 — asseguram o equilíbrio financeiro do Município, uma vez que as despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria, sem comprometer o planejamento fiscal ou gerar encargos futuros.

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

Dessa forma, o Projeto de Lei ora submetido visa reconhecer o esforço diário dos Conselheiros Tutelares, valorizando seu trabalho e contribuindo para a continuidade de um atendimento qualificado à população.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87